

Documento 2

Tipo documento:

LAUDO PERICIAL

Evento:

PETIÇÃO

Data:

23/01/2024 16:01:02

Usuário.:

EPF23308 - ALISSON SOARES DE ARAUJO - ESCRIVÃO DA POLÍCIA FEDERAL.

Processo:

5002239-32.2023.4.04.7017

Sequência Evento:

52



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA/PR
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO Nº 850/2023 – NUTEC/DPF/GRA/PR

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(VEÍCULOS)**

Em 30 de novembro de 2023, designada pelo Chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, no estado do Paraná, a Perita Criminal Federal FLÁVIA ALESSANDRA PINHEIRO DA ROCHA CORDEIRO E SILVA elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do procedimento nº 2023.0086125-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício nº 4484714/2023-DPF/GRA/PR de 03/11/2023, protocolado no SEI sob o nº 08388.002909/2023-10, e registrado no SISCRIM¹ sob o nº 972/2023-NUTEC/DPF/GRA/PR, em 03/11/2023, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?
3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
5. Outros dados julgados úteis.”

I - HISTÓRICO

No dia 29 de novembro de 2023 foram realizados os exames no veículo questionado, o qual se encontrava no pátio de veículos apreendidos da Delegacia de Polícia Federal de Guaíra/PR. Após os exames, o veículo permaneceu no referido local.

¹ SISCRIM: Sistema de Criminalística da Polícia Federal.



LAUDO Nº 850/2023-NUTEC/DPF/GRA/PR

II - VEÍCULO

O presente Laudo de Perícia Criminal Federal apresenta o resultado dos exames efetuados em um caminhão marca FORD modelo CARGO 712, placas EWU0B83 (modelo Mercosul), apresentado na Figura 1. O veículo corresponde ao item 4 do Termo de Apreensão nº 4267077/2023-DPF/GRA/PR.



Figura 1 – Imagens do veículo questionado.

III - OBJETIVO

Os exames realizados visam responder aos quesitos supracitados, caracterizar o veículo, informar seu valor de mercado, buscar violação dos sinais de identificação e transformações de suas características originais, além de acrescentar outras informações julgadas úteis.

IV – EXAME

Os exames compreenderam vistorias no veículo, bem como consulta aos sites Infoseg² e Fipe³ para a obtenção de seus dados cadastrais e pesquisa de valor de mercado, respectivamente. A busca por eventuais substâncias entorpecentes, mercadorias e locais previamente preparados para o transporte de mercadorias de forma oculta foi realizada sem o desmonte de suas partes constituintes.

² Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização, disponível em: <www.infoseg.sinesp.gov.br>. Acesso realizado na data de elaboração do presente laudo.

³ Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível em: <www.fipe.org.br>. Acesso realizado na data de elaboração do presente laudo.



LAUDO Nº 850/2023-NUTEC/DPF/GRA/PR

Após a observação dos elementos de interesse pericial, consignam-se — na Tabela 1 e nas Figuras 1 a 3 — aqueles que podem fornecer um quadro geral da situação em que se encontrava o veículo examinado.

Tabela 1 – Caracterização do veículo.

Característica	
<i>Tipo</i>	Caminhão
<i>Espécie</i>	Carga
<i>Fabricação</i>	Nacional
<i>Marca / Modelo</i>	FORD/CARGO 712
<i>Ano de fabricação/modelo</i>	2011/2012
<i>Cor</i>	Vermelha
<i>Combustível</i>	Diesel
Dados Identificadores	
<i>Placas</i>	EWU0B83 - modelo Mercosul; placas com <i>QR Code</i> válido e sem vestígios de adulteração - numeração convergente com a constante no Infoseg; a placa traseira não se encontrava afixada no veículo, e sim solta no interior da cabine.
<i>Numeração do motor</i>	36292882 - em gravação na região posterior do bloco do motor, sem vestígios de adulteração; numeração convergente com a constante no Infoseg.
<i>Numeração do chassi</i>	9BFVCAC92CBB85781 – em gravação na face inferior da longarina direita (região média da longarina), sem vestígios de adulteração; numeração convergente com a constante no Infoseg.
Itens adicionais observados	
<i>Hodômetro</i>	244.210 km
<i>Estado de conservação</i>	Regular
<i>Acessórios e observações</i>	Não foram encontradas avarias significativas; presença de climatizador de ar, aparelho de som automotivo e aparelho transceptor da marca Cobra; carroceria fechada (tipo baú); adesivos nas portas com as inscrições “Desde 1987 – Ferraz frios laticínios”.
<i>Valor comercial</i>	Aproximadamente R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas condições em que se encontrava.

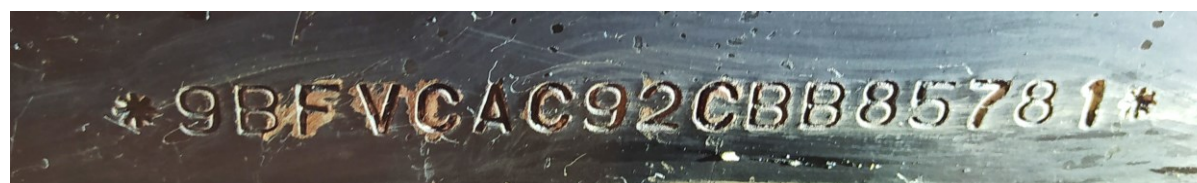


Figura 2 – Dados identificadores do veículo.

Placa dianteira, nº do motor e VIN (nº de Identificação Veicular)⁴.

⁴ *Vehicle Identification Number*: consiste nos dezessete dígitos do número do chassi do veículo.



LAUDO Nº 850/2023-NUTEC/DPF/GRA/PR

Constatou-se, na sequência, a presença de etiqueta com o número VIS⁵ na coluna da porta esquerda, bem como gravações desse número em seus vidros, não sendo constatados indícios de adulteração nessas numerações.



Figura 3 - Interior do veículo e da carroceria.

V - RESPOSTAS AOS QUESITOS

Quesito 1: O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

Não foram constatadas tais adaptações no veículo periciado. Cabe ressaltar que um veículo apresenta inúmeras possibilidades para se transportar mercadorias e/ou substâncias de forma dissimulada. Tal fato pode ocorrer ao se fazer uso dos compartimentos existentes na própria estrutura do veículo ou com a adaptação de seus componentes, tais como os interiores dos para-choques, dos para-lamas, das forrações, do assoalho e do tanque de combustível. No entanto, algumas peças e estruturas podem ser examinadas apenas por meio de sua destruição e/ou a partir de ferramentas e mão-de-obra especializada.

⁵ *Vehicle Identification Section*: consiste nos últimos oito dígitos do número do chassi do veículo.

LAUDO Nº 850/2023-NUTEC/DPF/GRA/PR

Quesito 2: Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

Não foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo periciado. Conforme mencionado no quesito anterior, registra-se que um veículo apresenta inúmeras possibilidades para se transportar mercadorias e/ou substâncias de forma dissimulada. Tal fato pode ocorrer ao se fazer uso dos compartimentos existentes na própria estrutura do veículo ou com a adaptação de seus componentes, tais como os interiores dos para-choques, dos para-lamas, das forrações, do assoalho e do tanque de combustível. No entanto, algumas peças e estruturas podem ser examinadas apenas por meio de sua destruição e/ou a partir de ferramentas e mão-de-obra especializada.

Quesito 3: Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Não foram encontradas adulterações/alterações no Número de Identificação Veicular do veículo examinado.

Quesito 4: Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?

O veículo periciado — marca FORD modelo CARGO 712, placas EWU0B83 (modelo Mercosul) — se encontrava em estado de conservação regular, e teve seu valor comercial estimado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas condições em que se encontrava.

Quesito 5: Outros dados julgados úteis.

Nada há a acrescentar.

Nada mais havendo a lavrar, a Perita Criminal encerra o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, elaborado em cinco páginas, digitalmente assinado.

(assinado digitalmente)

FLÁVIA ALESSANDRA PINHEIRO DA ROCHA CORDEIRO E SILVA
PERITA CRIMINAL FEDERAL

